



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sra. **RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, de forma EMERGENCIAL por 3 meses, destinados a complementar a rede pública de saúde atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público é essencial, que tem como finalidade, o cuidado a saúde e vida do usuário do SUS. Destacando-se que o Município de Tucumã é carente quanto a este tipo de atendimento especializado, apesar de possuir demanda expressiva.

Cabe o município prestar apoio técnico e financeiro e executar ações e serviços de saúde, inclusive de forma supletiva a estrutura existente, a fim de garantir acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência.

Importante pontuar que o CAPS é um espaço de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e demais quadros, cuja severidade e/ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidado intensivo, comunitário e promotor da vida. Atividade de demanda permanente, emergencial e de natureza continuada que não pode ser objeto de suspensão, interrupção sob pena de causar sérias consequências aos seus usuários, que devem ter um tratamento rígido, vez que os transtornos ali tratados e a medicação controlada de igual sorte ali receitada, possuem características especiais e que senão observadas, podem causar resultados gravíssimos.

Ainda, não pode ser ignorado que a contratação que se pretende, foi objeto da Chamada Pública 001/2021FMS decorrente do processo administrativo 6/2021-009FMS, que infelizmente rescindido por conta de inexecuibilidade do objeto pela empresa vencedora. Contudo, nova chamada será realizada e até que isto aconteça, os pacientes já em tratamento e as novas demandas não podem ficar sem atendimento.

Com isso vem solicitar a contratação com a motivação de atender a necessidade de excepcional interesse público para suprir este atendimento à população no referido centro. Sobretudo, considerando que a estrutura municipal de Tucumã, não possui as especialidades que se intenta contratar, porém, na via contrária, como já exposto, possui demanda com peculiaridades mais que significativas que justificam a contratação. Retomando a Chamada Pública 001/2021FMS, destacamos que a empresa não conseguiu cumprir com o objeto licitado ocasionando a rescisão do contrato celebrado, em razão de que ao considerar o regime de trabalho a ser contratado e as especialidades pretendidas, os valores pagos não foram suficientes para que os especialistas tivessem interesse em manter sua intenção de seguir com a prestação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser **CLINICA TERAPEUTICA RENASCER S/S EIRELI**, com o valor total de **R\$ 33.000,00(Trinta e Três Mil Reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCUMÃ - PA, 03 de Agosto de 2021

DÉBORA DE SOUZA MARTINS
Comissão de Licitação
Presidente